

Recurso de Revista

Prof. Gáudio Ribeiro de Paula



Sumário

Aspectos Gerais

Divergência Jurisprudencial

Violação à Lei Federal ou à Constituição

Contrariedade à Súmula, OJ ou precedente do TST ou Súmula Vinculante do STF

Transcendência

Transcrição da decisão recorrida

Prequestionamento

Impossibilidade de revolvimento de fatos e provas

Aspectos Gerais

Natureza Jurídica

- Recurso extraordinário

Finalidades

- Corrigir decisão regional que viole a literalidade da lei
- Uniformizar a jurisprudência

Restrições (devolutibilidade)

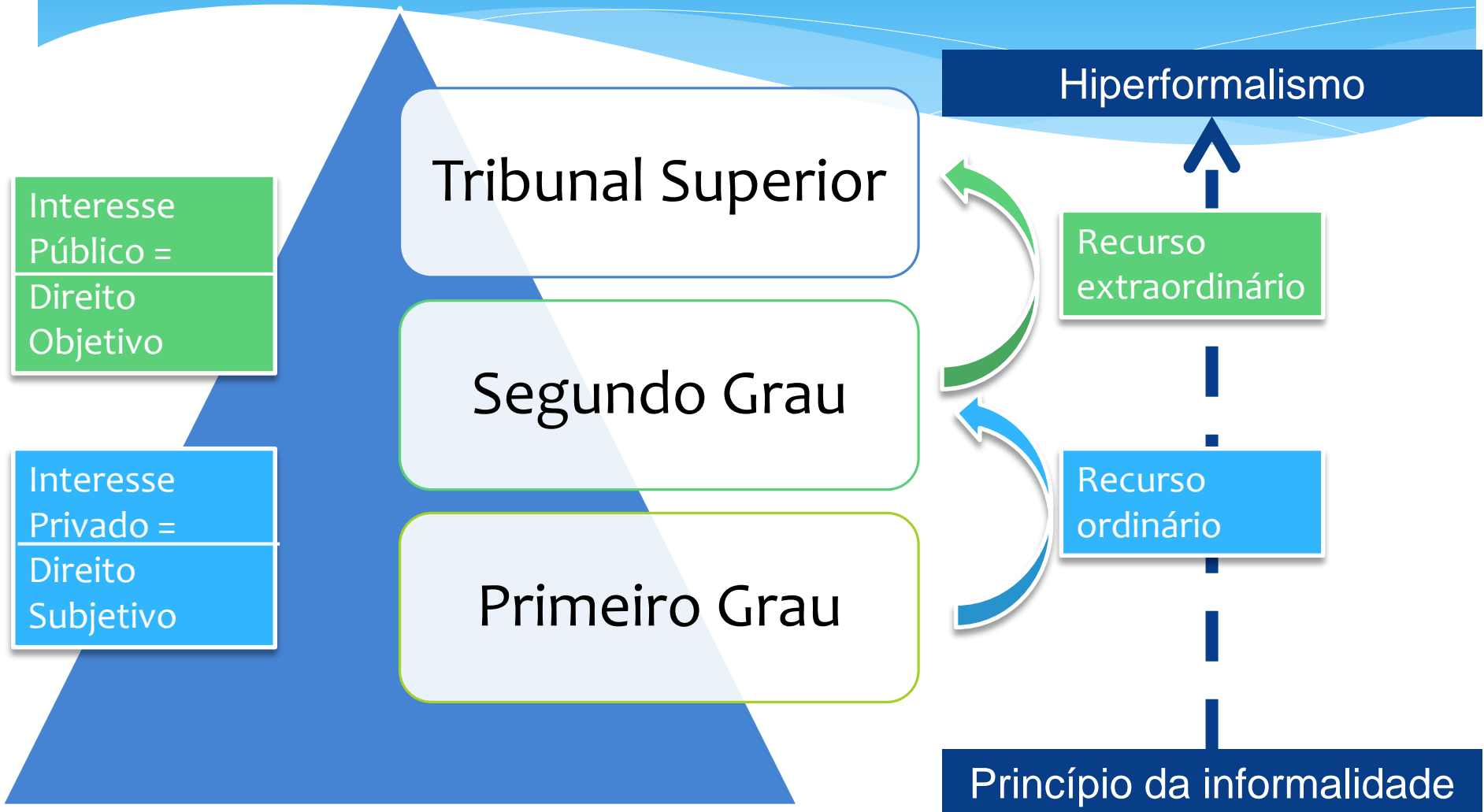
- Matéria de direito
- Atendimento a pressupostos específicos

Competência

- Turmas do TST

CPC - Art. 926. Os tribunais devem uniformizar sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente.

Natureza Extraordinária



Pressupostos Específicos (1/2)

Rito Sumaríssimo
(CLT, 896, § 9º)

**Divergência
Jurisprudencial**

Execução (CLT,
896, § 2º e
Súmula 266 TST)

CLT, 896

Violação

- Lei ordinária
- Constituição Federal

Contrariedade

- Súmula TST
- Orientação jurisprudencial TST
- **Súmula vinculante STF**

Pressupostos Específicos (2/2)

Sumaríssimo

- Contrariedade súmula TST / súmula vinculante STF
- Violação dispositivo constitucional (CLT, 896, §9º)

P.S. não cabe por contrariedade à Orientação jurisprudencial (Súmula 442, TST)

Execução

- Violação dispositivo constitucional (CLT, 896, §2º e Súmula 266, TST)
- Não alcança as ações de execuções fiscais e eventuais controvérsias da fase de execução que envolvam a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CLT, 896, §10)

Divergência Jurisprudencial

Sim

- Acórdão
 - TRT diverso
 - SbDI-1 TST
 - SbDI-2 TST

Não

- Decisão monocrática
 - Sentença 1ª grau
- Acórdão
 - Mesmo Tribunal Regional (***OJ 111 SbDI-1***)
- Turma TST
 - SDC TST
 - Órgãos jurisdicionais não trabalhistas (STJ, STF, TJ, ...)

Divergência Jurisprudencial

Aspectos materiais

(conteúdo)

Especificidade (Súmula 296/TST)

Abrangência (Súmula 23/TST)

Atualidade (Súmula 333/TST e CLT, 896, § 7º)

Aspectos formais

(Súmula 337/TST)

Demonstração analítica (CLT, 896, §1º-A, II)

Comprovação (CLT, 896, § 8º)

- Cópia autenticada
- Citação da fonte publicação
 - Oficial (DJ)
 - Repositório autorizado (TST)
 - Internet (RITST, 174, § único, e 226, § único)
- Divergência no corpo da decisão

Divergência Jurisprudencial

Normas de alcance “infranacional”

- CLT, 896, b
- Objeto
 - Lei Estadual
 - Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa
 - Regulamento do Empresa
- Abrangência
 - Supra-regional
- Fundamento
 - Divergência

Violação (CLT, 896, c)

Alcance semântico

- **Inclui**
 - CF
 - Lei complementar
 - Lei ordinária
 - Medida Provisória
 - Decreto-lei
- **Não inclui**
 - Decretos
 - Portarias (...)
 - Normas coletivas
 - Regulamentos empresariais
 - Convenção internacional (?!)

Exigências

- Indicação expressa da norma tida por violada (***Súmula 221, I/TST*** e ***OJ 257/SbDI-1***)
- Necessidade de fundamentação individualizada e demonstração analítica (CLT, 896, §1º-A, II e III)
- **Ofensa direta** (não reflexa)

Contrariedade

Possibilidades

- Súmula TST
- Orientação Jurisprudencial
 - SbDI-1
 - SbDI-2
 - SDC (?)
 - Tribunal Pleno (?)

Impossibilidades

- Precedente normativo TST (*)
- Súmula STF
 - Salvo vinculante (CLT, 896, a)
- Súmula STJ

Restrições – Fatos e Provas

Marcos

- *Súmulas 126/TST*

Limite

- Cenário fático descrito no acórdão regional
- Impossibilidade de remissão direta provas/sentença

Possibilidade

- Reenquadramento jurídico

Restrições – Fatos e Provas

Polêmicas

- Data do ajuizamento da ação
- Procuração
- Dados da sentença
- Petição inicial
- Fatos incontroversos

Restrições - Prequestionamento

Natureza

- Pressuposto de natureza objetiva (OJ 256 SbDI-I)
- Necessidade indicação trecho (CLT, 896, §1º-A, I)

Modalidades

- Implícita (OJ 118 SbDI-1)
- Ficta (Súmula 297,III,/TST)

Restrições - Prequestionamento

Visão do TST

- Preclusão (***Súmula 184/TST***)
- Exigência incontornável – mesmo p/ matéria de ordem pública (***OJ 62 SbDI-1***)
- Violação intrínseca (***OJ 119 SbDI-1***)
- Decisão que adota fundamentos da sentença (***OJ 151 SbDI-1***)
- Voto vencido

Preliminar de Nulidade Negativa Prestação

- ***Súmula 459 do TST***
- Critérios
 - Formais
 - Materiais

Transcendência (CLT, art.896-A, §1º)

Jurídica

- questão nova em torno da interpretação da legislação trabalhista

Política

- Violação à jurisprudência sumulada do TST ou do STF

Social

- direito social constitucionalment e assegurado

Econômica

- Elevado valor da causa

Estrutura formal

Petição de Apresentação

- **Endereçamento** (órgão “a quo” – prolator da decisão recorrida)
- **Identificação Processo**
- **Indicação das partes** (recorrente e recorrido)
- **Identificação da peça** (recurso ordinário)
- **Remissão às razões recursais**
- **Requerimentos finais** (processamento, juntada comprovantes pressupostos recursais e remessa dos autos à instância “ad quem”)
- **Encerramento**

Razões recursais

- **Endereçamento** (órgão “ad quem” – que apreciará o recurso)
- **Fundamentos** (indicação sumária)
- **Pressupostos** (apenas os comuns ou genéricos) – regularidade de representação, cabimento, tempestividade e preparo
- **Razões** (dividir em temas e descrever decisão recorrida) – direito (pressupostos específicos)
 - preliminares
 - prejudiciais
 - mérito
- **Pedidos** – anulação (total ou parcial) e/ou reforma (total ou parcial)
- **Encerramento**